



**DECRETO Nº 3.579 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

Altera o Artigo 6º do Decreto 3.575 de 11 de Fevereiro de 2020, que Estabelece normas para instalação de barracas de ambulantes e acesso à Zona Restrita durante o Carnaval "Tem Folia na Montanha" em 2020.

**RONALDO RIVELINO VENANCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

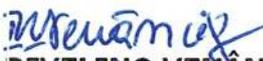
**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 6º do Decreto 3.575 de 11 de Fevereiro de 2020, que passa ter a seguinte redefinição:

**Art. 6º** - Fica estabelecido a montagem de barracas e instalação de Trailers de vendedores ambulantes no dia 20 de fevereiro das 18h00min às 22h00min nos trechos constantes na Lei 1930 de 26 de Janeiro de 2018, nos locais demarcados após sorteio realizado pelo setor competente, ficando permitido a organização do evento e a fiscalização, a definirem outros locais dentro da ZR para instalação de comércio ambulante.

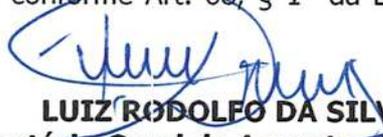
**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 18 de Fevereiro de 2020.

  
**RONALDO RIVELINO VENANCIO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos